

PREGÃO PRESENCIAL Nº SE-PP005/18.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR ITEM,
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
INDEPENDÊNCIA - CE, MEDIANTE PREGÃO
PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO
CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela *Portaria nº 280/2017 de 1º de setembro de 2017*, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do(a) Pregoeiro (a) NEIA ARAUJO DE SOUZA e sua equipe de apoio composta por Celia Maria Torres Martins e Francisca Hilma Soares de Araujo, nomeados *pela Portaria nº 281/2017, de 1º de setembro de 2017*.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 25 de maio de 2018,

ÀS 09:00 HORAS.

Sala de licitações, localizada no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE, parte integrante deste processo.

1.2-A entrega do objeto será feita, conforme as necessidades do município de Independência.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2-As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI) e entregar ao(a) Pregoeiro(a) em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação.

2.2.3-É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto a respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

3.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

3.1-A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VI) é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

3.2-O credenciamento será realizado a partir das 09:00 HORAS, do dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

3.3-A não-realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.4-As empresas, que optarem por se credenciar, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se, mediante apresentação de documento de identificação oficial.

3.5-O credenciamento será demonstrado por instrumento público ou documento que comprove os necessários e **EXPRESSOS** poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.

3.6-Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

3.7-Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados ao(a) Pregoeiro (a) quando solicitados.

4.0-DOS ENVELOPES

4.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro (a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº SE-PP005/18.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº SE-PP005/18.

4.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

5.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

5.1.2-No caso de documentos emitidos eletronicamente via internet, deverão ser apresentados os originais, ou cópia autenticada em cartório, porém sua validade será submetida a confirmação pelo(a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio através do próprio sítio do órgão emitente.

5.1.3-Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.1.4-Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

5.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.3-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.3.2-Assinatura do Representante Legal;

5.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada).

5.3.5-Planilha de Preços, contendo, preços unitários e totais dos itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo ou consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor – CCMEI;

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) Alvará de funcionamento.

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

6.2.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação, com firma reconhecida do responsável legal pela parte que o emitiu.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto à emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

6.4.2-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

6.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.4.2.2-As empresas abertas em 2018, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

6.4.2.3-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

6.5-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro (a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital.

7.7- O Município de Independência se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato, implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e (o) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1-O(a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3-Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro (a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) pregoeiro (a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no item 8 deste edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 8 acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata de síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor.

10.1.2-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro (a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4-Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5-O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

13.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, **conforme a necessidade**, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1-Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

17.2-As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

17.3-Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

17.4-Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5-O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8-As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações Orçamentárias:

EDUCAÇÃO - FME	0501.12.122.1217.2.014
EDUCAÇÃO - FUNDEB	0503.12.361.1218.2.024

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo)

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro (a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3675-1914.

20.14-As impugnações referidas nos itens 20.1 e 20.2 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro (a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0xx88-3675-1914.

20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0-DO FORO

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Independência/CE, 14 de maio de 2018.


NEIA ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	ÁCIDO MURIÁTICO - Em forma líquida, acondicionado em embalagem plástica, indicando classificação de risco, instruções de manuseio. Prazo de validade: 12 meses a partir da data de entrega.	CX	10	2	12
2	ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00 % p/p e 2,5% p/p, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo, composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro.	CX	20	5	25
3	ALCOOL CX C/ 12 - Álcool etílico hidratado – para uso doméstico - 46° INPM, com registro do responsável químico, registro no InMetro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 1000 ml.	CX	3	1	4
4	BACIA -Plástico reforçado de alta qualidade, alças que auxiliam para um melhor manuseio. Diâmetro: 53 cm, altura: 21 cm, capacidade volumétrica: 30L.	UND	10		10
5	BACIA -Plástico reforçado de alta qualidade, alças que auxiliam para um melhor manuseio. Diâmetro: 41 cm, altura: 17 cm, capacidade volumétrica: 16L.	UND	10		10
6	BALDE - Plástico reforçado de alta qualidade, alças de alumínio que auxiliam para um melhor manuseio. Capacidade de 10L.	UND	50	5	55
7	BALDE - Plástico reforçado de alta qualidade, alças de alumínio que auxiliam para um melhor manuseio. Capacidade de 15L.	UND	10	5	15
8	BORRACHA PAINELA DE PRESSÃO 4,5 LT – Visto que nela há uma borracha que veda a painela, ao aquecêmos, os vapores de água vão aumentando e seu escape fica impedido. Desse modo, a pressão do ar aprisionado se soma com a dos vapores, fazendo com que a pressão interna se torne ainda maior. Com uma alta pressão, o líquido entra em ebulição em uma temperatura mais alta e cozinha mais rapidamente os alimentos.	UND	50	5	55
9	BORRACHA PAINELA DE PRESSÃO 7 LT – Visto que nela há uma borracha que veda a painela, ao aquecêmos, os vapores de água vão aumentando e seu escape fica impedido. Desse modo, a pressão do ar aprisionado se soma com a dos vapores, fazendo com que a pressão interna se torne ainda maior. Com uma alta pressão, o líquido entra em ebulição em uma temperatura mais alta e cozinha mais rapidamente os alimentos.	UND	50	5	55
10	CESTO DE LIXO - Produzido em polietileno, formato cilíndrico, capacidade de 10L. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos.	UND	30	5	35
11	DESINFETANTE 1000 ML CX C/12 - Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes; acondicionado em embalagem plástica de 1 litro. fragrância; eucalipto, lavanda, floral, cítrico.	CX	40	5	45
12	DESODORIZADOR DE AR - Aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco metálico não inferior a 360ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND		5	5
13	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA 500ML CX C/24 - Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	CX	40	4	44
14	ESCOVA PI LAVAR ROUPA – Escova de lavar roupa, formato oval, com cerdas em nylon.	UND	10		10
15	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Produzida em material plástico polipropileno de alta qualidade, em formato cilíndrico. A escova possui haste alongada para facilitar o manuseio, evitando contato com vaso sanitário, cerda macias. Dimensões aproximadas: 35cm de altura, 10,5 cm de diâmetro.	UND	20	2	22
16	ESCOVA DE MÃO – Limpeza, cerdas de nylon, base de madeira, medindo aproximadamente 13x7cm, VARIAÇÃO: +/- 10% da medida, formato: oval, sem alça, sem cabo.	UND	10	5	15
17	ESPONJA - Esponja dupla face, formato retangular, espuma de polipropileno e fibra sintética com mineral abrasivo. Dimensões aproximadas: 110x75x20mm.	UND	100	5	105

18	FLANELA - Flanela para limpeza, flanelada dos dois lados, 100% algodão, alta absorção de umidade, acabamento costura tipo overlock, medidas não inferior – 30x40cm, embaladas individualmente.	UND	20	10	30
19	FOSFORO PEQUENO PCT 10 CX – Os compostos de fósforo intervêm em funções vitais para os seres vivos, sendo considerado um elemento químico essencial e um dos elementos CHONPS. O fósforo tem relevante papel na formação molecular do ADN e do ARN, bem como do ATP, adenosina tri-fosfato. As células utilizam no para armazenar e transportar a energia na forma de fosfato de adenosina. Além disso, funciona como ions tampões, impedindo a acidificação ou alcalinização do protoplasma.	PCT	15	2	17
20	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML CX C/12 - Remove sujeiras e manchas e dá brilho nos utensílios em alumínio, eficiente em manchas e sujeiras incrustados. Embalagem com tampa pushup (fiptop) que facilita o uso-500 ml.	CX	15	2	17
21	LUSTRA MÓVEIS - cremoso, à base de cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, conservantes, solventes, alifáticos, perfume e água. Contendo no rótulo, registro no Ministério da Saúde, nome e CRQ do químico responsável, data de fabricação e validade, indicações de precauções de uso, composição e informações do fabricante. Forma de fornecimento; Embalagem de material resistente de 200ml, com tampa rosqueada e opção de abre e fecha (pushup) para facilitar uso	UND	20	10	30
22	PÁ COLETORA DE LIXO - Com coletor de plástico de primeira qualidade, firme e resistente, com apoio para firmar a pá deixando as mãos livres para o manuseio da vassoura. Cabo longo de madeira perfeitamente reta e plastificada.	UND	30	5	35
23	ESPONJA DE AÇO - Palha de aço, composta de aço carbono, indicado para limpeza de utensílios de cozinha, azulejos em geral. Textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Pacote com 8 unidades.	PCT	30	2	32
24	PANO DE CHÃO – pano de chão, saco 100% algodão alvejado extra 100% algodão, tamanho aproximado 45cmx70cm.	UND	80	10	90
25	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO) - Papel Higiénico, cor: branco, sem perfume, folha simples, 100% celulose virgem, gofrado, picotado, rolo medida 30mx10cm, 100% fibras celulósitas. Sem furos, rasgos, dobras ou qualquer defeito. Embalagem com 04 rolos de 30mx10cm.	UND	20	3	23
26	RODO DE BORRACHA 30 CM - Cepo de plástico no mínimo de 30cm, resistente com borracha dupla de alta qualidade e resistentes. Cabo de madeira, perfeitamente reto e plastificado medindo 1,20cm.	UND	50	5	55
27	ROUPEIRO/BALDE GRANDE COM TAMPA - Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, alças ergonômicas, Dimensões aproximadas: 615 mm (altura) X 510mm (largura) X 435mm (profundidade). Capacidade Aprox. De 50 Litros.	UND	10	-	10
28	SABÃO EM BARRA CAIXA C/ 10 UND - Aspecto físico sólido, neutro. Caixa com 10 barras, o produto destina-se a lavagem de tecidos, louças, panelas e talheres.	CX	10	1	11
29	SABAO EM PO 500 GR CX C/ 24 UND - sabão em pó de primeira linha, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável, material com inscrição no ministério da saúde /anvisa, embalagem de 500 gr.	CX	10	2	12
30	SABONETE 90 G - Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante: ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UND	50	5	55
31	SACOLA PLÁSTICA – Sacola plástica, 30 litros, 6 micras, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: Uso doméstico. Deverá está em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	KG	0	75	75
32	SACO PARA LIXO 40 LT PCT COM 100 – Saco de lixo 40 litros – pesado – Com 100 unidades. Capacidade: Até 8 kg. Tamanho do saco: 45 x 55 x 0,35.	PCT	50	50	100
33	SACOLA PLÁSTICA - Sacola plástica, 100 litros, 6 micras, largura 75, altura 105, de polipropileno.	KG	0	75	75
34	SACO PLÁSTICO - Saco plástico lixo, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá esta em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	100	80	180
35	TORNEIRA PARA GELÁGUA – Dentre os modelos de bebedouro alguns possuem uma torneira que serve o líquido mediante um jorro aquoso com o intuito de evitar o contato facial, junto à torneira, enquanto outros tipos o servem indiretamente fazendo uso de um recipiente tal como um copo. Existem bebedouros que permitem até integração social, pois fornecem torneiras específicas para cadeirantes poderem se hidratar com facilidade, de maneira simples e igualitária, unindo assim várias pessoas no mesmo espaço.	UND	10	4	14

36	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO -Torneira plástica. Resistente a ação de produtos químicos, com válvula de 1" e kit completo de fixação.	UND	20	4	24
37	VASSOURA EM PELO - Vassoura em pêlo sintético, reforçada, de boa qualidade, cabo de madeira perfeitamente lizo e plastificado, rosqueavel com ponteira de plástico, medindo 1,20m, cerdas dispostas em tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base de no mínimo de 30 cm o tamanho do cepo, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	UND	40	5	45
38	VASSOURA DE PALHA – vassoura de palha 5 costuras com cabo nobre, leve, prático, ideal para limpeza de pátios e pisos externos. Características: Vassoura de palha para limpeza de pisos externos, pátios em terra, etc.	UND	200	5	205
39	VASSOURA DE NYLON - Vassoura nylon 40 cm com cerdas sintéticas fixadas em suporte plástico de alta resistência, cabo de madeira plastificado tamanho 1,20 m com suporte na parte superior para armazenamento e encaixe roscavel todo/cabo.	UND	40	4	44
40	VELAS PARA FILTRO – A vela para filtro d'Água tripla ação considerada uma das mais eficientes no tratamento d'Água. Com sua parede porosa filtra gota a gota reduzindo as impurezas e partículas sólidas. Características: modelo: tripla ação, cor: branca; materiais: cerâmica, prata e carvão.	UND	36	0	36

JK

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INDEPENDÊNCIA-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° SE-PP005/18, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF n° _____ - *JM*

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

JH

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGERIDO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Independência, no processo de Pregão Presencial nº SE-PP005/18, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório. *JUH*

ANEXO V - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE
INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM A
EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua do
Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da
Secretaria de _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). _____,
doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa
_____ com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____,
em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado,
doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº
_____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº
8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17
de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir
ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal
Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente
homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
INDEPENDÊNCIA - CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato
o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao
pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei
nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e
impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do
objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas
devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no
Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, conforme as necessidades.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO - FME	0501.12.122.1217.2.014
EDUCAÇÃO - FUNDEB	0503.12.361.1218.2.024

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo).

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência/CE, de de

(Nome do Secretária)
Secretária de
CONTRATANTE

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

JHR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório *per*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA. A Comissão de Licitação publica que dia 25 de maio de 2018 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº SE-PP005/18, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE. O edital está disponível no site: www.independencia.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, 14.05.2018.

FAVOR PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR COM DATA DE 15.05.2018 NOS SEGUINTE MEIOS:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- DIÁRIO DO NORDESTE

4 | Negócios

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Adlmento de Edital A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE, torna publico o Adlmento do Pregão Presencial nº 2018.04.10.01, cujo objeto é a aquisição de coleção de livros infantis, para atender as necessidades do Ensino Infantil da Rede Municipal de Ensino de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Irauçuba/CE. Onde o horário de continuação seria as 09h00min passará para 14h00min do mesmo dia 15/05/2018. Serão mantidas as demais condições do instrumento convocatório em apreço. Informações na sala da CCL e pelo fone (88) 3605-1133. Irauçuba/CE, 14 de maio de 2018. Neirivânia Teixeira Taboza - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência A Comissão de Licitação torna publico que no próximo dia 30 de Maio de 2018 às 09:00 horas, estará abnndo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11-TP/02/18, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para atender as necessidades do Município de Independência, conforme especificações em anexo. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.lcm.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro Independência/CE, 14 de maio de 2018. Neia Araujo de Sousa - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência A Comissão de Licitação publica que dia 25 de maio de 2018 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº SE-PP065/18, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria da Educação do Município de Independência - CE. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.lcm.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro Independência/CE, 14 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE

Termo público que reneba da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Simplificada por Autoddeclaração - LSAD (Nº 523/2018 - DICOP - GECON) para pavimentação em pedra tosca na Rua: 20 de Maio, localizada no bairro Marganda - trecho I e trecho II, ramada da Silva - trecho I e II, Maria Luana - trecho I e II, João Vieira - trecho I e II, José Antônio - trecho I e II, Maria Benin Antônio Evangelista, localizadas nos bairros Condiem da Cachoeira e Cachoeira do Horizonte. De conformidade com a Lei nº 16.001/2014, foi determinado

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal do Barro - Aviso de julgamento - Concorrência nº 2018.04.11.1 O Presidente do C. P. L. do Barro/CE, no uso de suas funções, torna publico, para conhecimento dos interessados, que foram concluído o julgamento final na modalidade Concorrência nº 2018.04.11.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - Churrascaria e Lanchonete Guiana LTDA inscrita no CNPJ nº 07.18.219.377, com classificação nos itens 9, 10, 11, 12 e 13 Inteiro valor de R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), por apresentar ofertas de R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Tauá - Extrato do Contrato. Contratante: Câmara Municipal de Tauá. Contratada: Joizete de Oliveira Rocha, pelo valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Objeto: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados em assessoria jurídica. Procedimento Licitatório: Tomada de Preço Nº 1602.01/2018-CMT. Vigência do contrato: Até 31 de dezembro de 2018. Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.001.2.01. Elemento de Despesa: 33.90.36.00. Assina pela Contratante: Francisco Afonso Torquato - Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Tauá Assina pela Contratada: Joizete de Oliveira Rocha. Data da Assinatura: 02.05.2018. Horário Nogueira Grania Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Cancelamento de Licitação. O Secretário de Infraestrutura do Município de Cedro/CE, o Sr. Marcus Irineo Carvalho de Almeida de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações torna publico o Extrato do Cancelamento da Licitação, na modalidade Tomada de Preços Nº. 2004.02/18-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços técnicos de elaboração de projetos para acessibilidade do Bairro Centro, junto à Secretaria de Infraestrutura deste Município. Fica Aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, alínea "c" da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cedro-CE, 14 de maio de 2018. Marcus Irineo Carvalho de Almeida - Secretário de Infraestrutura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Contrato Nº 0205.01/2018-02. O Município de Cedro/CE, através da Secretaria de Saúde torna publico o Extrato do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 2902.01/2018-02, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de material médico hospitalar, laboratorial e permanente assim sendo demanda da Secretaria de Saúde do Município de Cedro - CE. Contratante: Secretária de Saúde. Contratada: Distribuidora 09 Medicamentos Cedro LTDA - ME, CNPJ Nº 04.230.084/0001-00, com sede na Rua Senador João Torré, Nº 55, 1º Andar, Cedro/CE, CEP: 63.400-000, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior, inscrito no CPF sob o Nº 922.608.613-34 e RG 2001012311274, SSP/CE. Valor Global do Contrato: 1.690,00 (hum mil, seiscentos e noventa reais) para o Lote III, R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais) para o Lote IV e R\$ 204.838,65 (Duzentos e quarenta mil oitocentos e trinta e oito reais e cinco centavos) para o Lote V. Da Vigência: Até 31 de dezembro de 2018. Ordenador de Despesas: Russel Sirius Anacleto Andrade - Secretário de Saúde. Cedro-CE, 02 de maio de 2018. Francisco Antonio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim. A Comissão de Licitação, situada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707 - Centro, torna publico que a fase de lances dos Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Pregão Presencial nº 15.002/2018 - PPRP, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Assistência Social: FMSAS deste Município, foi remarcada para o dia 18 de maio de 2018, às 09:00hs, na sala da Comissão de Licitação, para uma nova disputa com as empresas classificadas. Para maiores informações, o processo licitatório estará disponível da Comissão de Licitação. Mirlla Maria Saldanha Lima - Pregoeira do Município de Quixeramobim.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 05.001/2018 TP A Presidente da CPL de Barroquinha torna publico para conhecimento dos interessados que no próximo dia 04 de Junho de 2018 às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onze de Maio nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza dos cemitérios das diversas localidades e Sede do Município de Barroquinha - CE, de interesse da Prefeitura Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações dos Anexos do Edital, a qual encontra-se disponível no endereço acima, da segunda às quinta-feiras, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e nas sextas-feiras, das 07:00h às 13:00h. Barroquinha - CE, 14 de Maio de 2018. Rosilândia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia - Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços - Preenchimento Administrativo. Processo Caroná nº PMH-110518-CA/01. A Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, por Intermediário da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretária Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social torna publico, a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2508.01/2017-PP/RSRP, de origem do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2508.01/2017-PP/RSRP, gerenciado pela Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Hidrolândia/CE. Objeto: aquisição de material de limpeza e produção de destilados das Secretarias Administrativas do Município de Hidrolândia/CE. Contratada: Cleysse M. de F. S. S. Ltda. CNPJ nº 02.13.000.10, com sede em Itapicuma e com endereço na Rua: 14 de Maio, nº 100, bairro: Itapicuma, Hidrolândia - CE, CEP: 62.900-000. Luiz Gonzaga Soares, Túnico - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tarciso Roberto Martins - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. Ivan Moura Oliveira - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Antônio Jannete Magalhães - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso do Resultado de Julgamento das Propostas de Preços - Concorrência Pública 07.002/2018 - CPRP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole/CE, notifica os interessados, o resultado da análise das propostas de preços da Concorrência Pública para Registro de Preços Nº 07.002/2018-CPRP, cujo objeto é a Concorrência Pública para registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção de pavimentação da malha viária de diversas ruas da sede e dos Distritos do Município de Solonópole/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. Propostas Classificadas: Abay Construções Serviços Eventos e Locações Eireli EPP, W U Construções e Serviços EIRELI EPP; A I L Construtora LTDA ME; CPROL Construções e Projetos LTDA; S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI ME; Construtora Vieira e Serviços EIRELI ME. Empresa vencedora: CPROL Construções e Projetos LTDA, CNPJ: 09.565.115/0001-06 com o valor de R\$ 202.965,87 (duzentos e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Fica aberto, a partir desta data, o prazo recursal estabelecido no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações vigente. Solonópole - Estado do Ceará, 14 de Maio de 2018. Túlio Marcos Braun Neto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota - Extrato de Contrato / Tomada de Preço Nº 02/2018-TP-SESA. Contratante: Secretária de Saúde. Contratada: Eco Central LTDA - ME. Objeto: contratação da prestação de serviços de transporte e destinação final (incineração) de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), junto à Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93. Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Fonte de Recursos: Própria. Dotação Orçamentária: 07.02.10.302.0276.2.025. Elemento de Destes: 33.90.39.00. Vigência: O contrato resultante da presente Licitação terá o prazo de vigência de 08 (oito) meses a partir de sua assinatura, e os serviços deverão ser executados imediatamente de acordo com a Ordem de Serviço. Prazo de Execução: 08 (oito) meses. Foro: Comarca de Varjota-CE. Data da Assinatura: 17/04/2018. Signatários: Antônio Martins Ferreira Neto - Contratante, e José Any Viana Alves - Contratado Varjota-CE, 17 de abril de 2018. Samuel Alves Ximenes - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Termo de Retificação do Aviso de Resultado de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2018.04.02.001. Objeto: contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Conjunto Areal e Rua Nossa Senhora de Fátima do Município de Morrinhos-CE. Considerando o aviso de resultado de julgamento de habilitação publicado no dia 10/05/2018, Resolve: Retificar, no seguinte aspecto: onde se lê, "que as empresas inabilitadas foram" leia-se "que as empresas Habilitadas foram." Fernando França Silveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 10.007/2018. A Pregoeira de Maracanaú torna publico, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 04 de junho de 2018 às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú, localizada à Avenida II, Nº. 150 - Centro Administrativo, Conjunto Jereissati I, Maracanaú-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos de proteção individual destinados aos servidores da Usina de Asfalto de Maracanaú, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 10.008/2018. A Pregoeira de Maracanaú, torna publico, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 05 de junho de 2018 às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú, localizada à Avenida II, Nº. 150 - Centro Administrativo, Conjunto Jereissati I, Maracanaú-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de insumos para a Usina de Asfalto de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. A Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE

Termo público que reneba da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Simplificada por Autoddeclaração - LSAD (Nº 513/2018 - DICOP - GECON) para pavimentação em pedra tosca na rua: Francisco Bento Ribeiro, no bairro Cachoeira no Município de Horizonte - Ce com validade até 13/04/2019. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2018.05.14.1. Realizar licitação cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos eventos promovidos pelas diversas Secretarias do Município de Porteiras/CE. Abertura: 26 de maio de 2018 às 09:00h. Edital disponível à Rua Mestre Zucca nº. 16, no horário de 06:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3557-1254 (R-211). Porteiras/CE, 14 de maio de 2018. Maria Edna Torres de Lencina - Presidente Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2018.1105-001SEGEF. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro oficial torna publico aos interessados que realizará Pregão Presencial, para contratação de empresa visando a implantação de solução tecnológica informatizada de gestão pública, obrigatoriamente em plataforma web, totalmente integrada, incluindo serviços de migração de dados, customização, suporte técnico e treinamento de usuários, junto ao Município de Limoeiro do Norte-CE. A licitação ocorrerá no dia 28 de Maio de 2018, às 08:30 horas na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido de forma presencial no endereço da comissão de licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através dos site: www.lcm.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios)

93

J. MACÊDO S.A. - COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES - Cnpj: 07.276.991/0001-89 - Nire: 23.3.0000655-1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se, no dia 28 de maio de 2018, às 08:00 horas, na sede social, localizada na Rua Benedito Macedo, nº 79, 7º andar, Cais do Porto, em Fortaleza, Ceará, CEP 60180-900, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) - Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Relatório de Administração relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, conforme publicações efetivadas no Diário Oficial do Estado do Ceará - Empresarial, pág. 203, edição de 20 de abril de 2018 e no jornal "O Povo", pág. 22, edição de 17 de abril de 2018, e desde então a disposição dos Senhores acionistas, na sede da empresa; (b) - Deliberar sobre a destinação dos resultados do referido exercício; (c) - Outros assuntos de interesse da Companhia, alusivos a ordem do dia. Fortaleza (CE), 25 de abril de 2018.

AVISO DE REMARCAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - AVISO DE REMARCAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2018 - PP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó/CE, originalmente previsto para ocorrer no dia 24 de março de 2018, às 08hs00min, fora remarcado para o dia 29 de maio de 2018, às 08h00min, em virtude da perda do prazo da publicação do aviso de licitação no Jornal Diário Oficial da União. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tce.ce.gov.br **ICÓ (CE), 14 de maio de 2018. JOSÉ IVAN DE PAIVA JUNIOR - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento - Concorrência nº 2018.04.11.1. O Presidente da C. P. L. de Barro/CE no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final na modalidade Concorrência nº 2018.04.11.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - Churrascaria e Lanchonete Guaiaba LTDA inscrito no CNPJ nº 18.273.374/0001-46 classificada nos itens 9, 10, 11, 12 e 13 totalizando o valor de R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), por apresentar ofertas compatíveis com os valores estipulados pelo Município. Fora destacado que os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 resultaram desertos por não acudirem interessados. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 14 de maio de 2018. Marcelo Pereira de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota - Extrato de Contrato / Tomada de Preços Nº 02/2018-TP-SESA. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Eco Central LTDA - ME. Objeto: contratação da prestação de serviços de transporte e destinação final (incineração) de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), junto à Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93. Valor Global: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Fonte de Recursos: Próprios. Dotação Orçamentária: 07.02.10.302.0276.2.025. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Vigência: O contrato resultante da presente Licitação terá o prazo de vigência de 08 (oito) meses a partir de sua assinatura, e os serviços deverão ser executados mensalmente de acordo com a Ordem de Serviço. Prazo de Execução: 08 (oito) meses. Foro: Comarca de Varjota-CE. Data da Assinatura: 17/04/2018. Signatários: Antunino Martins Ferreira Neto - Contratante; e José Ary Vieira Alves - Contratado. **Varjota-CE, 17 de abril de 2018. Samuel Alves Ximenes - Presidente da CPL.**

O Município de Chorozinho, torna público o extrato resumido do contrato nº 001.2018.01.12.006-TP-SPDU proveniente da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.01.12.006-TP-SPDU cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Chorozinho (Localidade de Baixa Preta - Distrito de Patos), conforme MAPP nº 3744 - Termo de Ajuste nº 018/CIDADES/2017. Contratada: GTN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 27.932.529/0001-08. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura do Contrato: 11 de Maio de 2018. Validade do Contrato: 240 (Duzentos e quarenta) dias. Valor Global: R\$ 276.825,27 (Duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos). Origem dos Recursos: 1001.15.451.0331.1.025. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina pela Contratante: **Fernando Antônio Braga de Freitas - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; Assina pela Contratada: José Valdeci Fernandes Araujo. Chorozinho-CE, 11 de Maio de 2018. Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

O Município de Chorozinho, torna público o extrato resumido do contrato nº 003.2018.01.12.006-TP-SPDU proveniente da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.01.12.006-TP-SPDU cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Piso Intertravado na Av. Antônio Saraiva na Sede do Município de Chorozinho/CE, conforme MAPP nº 3770 - Termo de Ajuste nº 020/CIDADES/2017. Contratada: GTN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 27.932.529/0001-08. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura do Contrato: 11 de Maio de 2018. Validade do Contrato: 240 (Duzentos e quarenta) dias. Valor Global: R\$ 156.039,20 (Cento e cinquenta e seis mil, trinta e nove reais e vinte centavos). Origem dos Recursos: 1001.15.451.0331.1.025. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina pela Contratante: **Fernando Antônio Braga de Freitas - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; Assina pela Contratada: Jose Valdeci Fernandes Araujo. Chorozinho-CE, 11 de Maio de 2018. Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

O Município de Chorozinho, torna público o extrato resumido do contrato nº 002.2018.01.12.006-TP-SPDU proveniente da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.01.12.006-TP-SPDU cujo Objeto é Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca na Sede em Diversas Ruas no Município de Chorozinho (Rua 01: Insmar Alexandre de Freitas - Localidade de Sítio Capoeira - Distrito de Triângulo; Rua 02: Francisco Candido da Costa - Localidade de Sítio Capoeira - Distrito de Triângulo; Rua 03: S.D.O. 01 - Localidade de Novo Horizonte - Distrito de Cedro; Rua 04: Travessa Raimundo Brasil; e Rua 05: Doutor José Abílio), conforme MAPP Nº 3771 - Termo de Ajuste Nº 019/CIDADES/2017. Contratada: **SOUSA & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 14.866.221/0001-51. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura do Contrato: 11 de Maio de 2018. Validade do Contrato: 240 (Duzentos e quarenta) dias. Valor Global: R\$ 258.119,69 (Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e dezoito reais e sessenta e nove centavos). Origem dos Recursos: 1001.15.451.0331.1.025. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina pela Contratante: **Fernando Antônio Braga de Freitas - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; Assina pela Contratada: Maria Gláucia Alexandre da Silva. Chorozinho-CE, 11 de Maio de 2018. Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.****

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 05.001/2018-TP. A Presidente da CPL de Barroquinha torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 04 de Junho de 2018 às 09h:00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza dos cemitérios das diversas localidades e Sede do Município de Barroquinha - CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de segunda às quintas-feiras, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e nas sextas-feiras, das 07:00h às 13:00h. **Barroquinha - CE, 14 de Maio de 2018. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribara - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2018, será realizado licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018050401-SRP tipo menor preço, para registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para realização de ultrassonografia, visando atender as necessidades do Hospital Santa Rosa de Lima, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara/CE, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no termo de referência, a realizar-se na sala de Licitação da Prefeitura de Jaguaribara, localizada na Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - CE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima no horário de 07:30h às 13:30h. **Jaguaribara - CE, 14 maio de 2018. Nilcibergue Saldanha Bezerra - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação pública que dia 25 de maio de 2018 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº SE-PP005/18, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Independência - CE. O edital está disponível nos sites: www.independencia.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro, **Independência/CE, 14.05.2018.**

